



**UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES**

## DIPLOMAS RELEVANTES

PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA



GABINETE JURÍDICO

DE 11 a 15 DE JANEIRO | 2021

### DESTAQUES

**[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 6-B/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 8/2021, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-13](#)**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública

**[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 1-B/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 8/2021, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-13](#)**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Modificação da declaração do estado de emergência e autorização da sua renovação

**[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 3/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2021, SÉRIE I DE 2021-01-141](#)**

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declara a TAP, S. A., a Portugália, S. A., e a Cateringpor, S. A., em situação económica difícil

Cofinanciado por:



[DECRETO-LEI N.º 6-A/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2021, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-14](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência

[DECRETO N.º 3-A/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 9/2021, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-141](#)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

[PORTARIA N.º 12-A/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 6/2021, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-11](#)

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 125-A/2019](#), de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho

[LEI N.º 1-A/2021 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 8/2021, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2021-01-13](#)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19